



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.090 2015

Dispõe sobre a implantação do sistema de ponto biométrico na Administração Pública Municipal de Macaé.

Lei: A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica autorizada a implantação do sistema de ponto biométrico em toda a Administração Pública Municipal de Macaé, direta e indireta, para registro de frequência de todos os seus servidores, podendo haver a divulgação da carga horária.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá, no que couber, regulamentar a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de janeiro de 2015.


ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Publicação	<u>Diário da Costa da</u>
Edição N.º	<u>3444</u>
Data	<u>21 / 01 / 15</u> pag <u>10</u>
	<u>Aluizio dos Santos Junior - 27.405</u>
	SECRETÁRIO